

LEI Nº 2129/2006, DE 21 DE MARÇO DE 2006.-

“Dispõe sobre a alteração de vencimentos e criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 2006, conforme autógrafo nº 07/2006, de 20 de março de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado para R\$ 1.623,00 (um mil, seiscentos e vinte e três reais), o valor dos vencimentos e reduzida a jornada de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, do cargo de Diretor Clínico, de provimento em comissão, que integra o Anexo “B” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, estabelecido pela Lei nº 1.970 de 21 de novembro de 2001, alterado pela Lei nº 2.053 de 05 de abril de 2004.

Art. 2º - Fica alterado para R\$ 1.000,00 (mil reais), o valor dos vencimentos do cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, que integra o Anexo “A” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, estabelecido pela Lei nº 1.970 de 21 de novembro de 2001, alterado pela Lei nº 2.053 de 05 de abril de 2004.

Art. 3º - Fica alterado para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), o valor dos vencimentos do cargo de Secretário da Saúde, com jornada de 20 (vinte) horas, de provimento em comissão, que integra o Anexo “B” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, estabelecido pela Lei nº 1.970 de 21 de novembro de 2001, alterado pela Lei nº 2.053 de 05 de abril de 2004.

Art. 4º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Técnico de Saúde, de provimento em Comissão, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, que passa a integrar o Anexo “B” da Lei nº 1.970 de 21 de novembro de 2001, com vencimentos mensais de R\$ 1.623,00 (um mil, seiscentos e vinte e três reais).

Art. 5º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Medico Chefe de Especialidades nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia e Reumatologia, de provimento em Comissão, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, que passam a integrar o Anexo “B” da Lei nº 1.970 de 21 de novembro de 2001, com vencimentos mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas sob as respectivas funções e subfunções de governo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de março de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete